



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal O Grito

Edição: 407

Página: 6

Funcionária: Vanessa do C. Ferreira

LEI N.º 124, DE 12 DE JULHO DE 1999.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR OS DEFICIENTES FÍSICOS E EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Mangaratiba deverá prestar auxílio a **DEFICIENTES FÍSICOS E EXCEPCIONAIS** de nosso município, dando isenção de IPTU aos seus pais ou responsáveis diretos, quando proprietários no município de Mangaratiba, para que os responsáveis tenham condições de dar um melhor tratamento aos **mesmos**.

Art. 2º - Em caso do responsável não possuir imóvel no município, será prestado auxílio, no sentido de atendimento e encaminhamento a outros centros de saúde fora do município, proporcionando a eles o transporte para o seu deslocamento.

Art. 3º - O **DEFICIENTE** ou o **EXCEPCIONAL** cujo pai ou responsável não puder comprovar a sua residência no Município de Mangaratiba, deve ser encaminhamento para a APAE – MANGARATIBA para a sua devida qualificação e inscrição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de julho de 1999.


Carlo Basatto Junior
Prefeito